



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300130835

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSPIRALI EDUCACAO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGE2200896820

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE
Local

3 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9637059 em 13/10/2022 da Empresa INSPIRALI EDUCACAO S/A, Nire 31300130835 e protocolo 225114984 - 11/10/2022. Autenticação: 0FCF58DE43B43B33EA3D36B67FC4EB5A05FA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.498-4 e o código de segurança e9Kc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

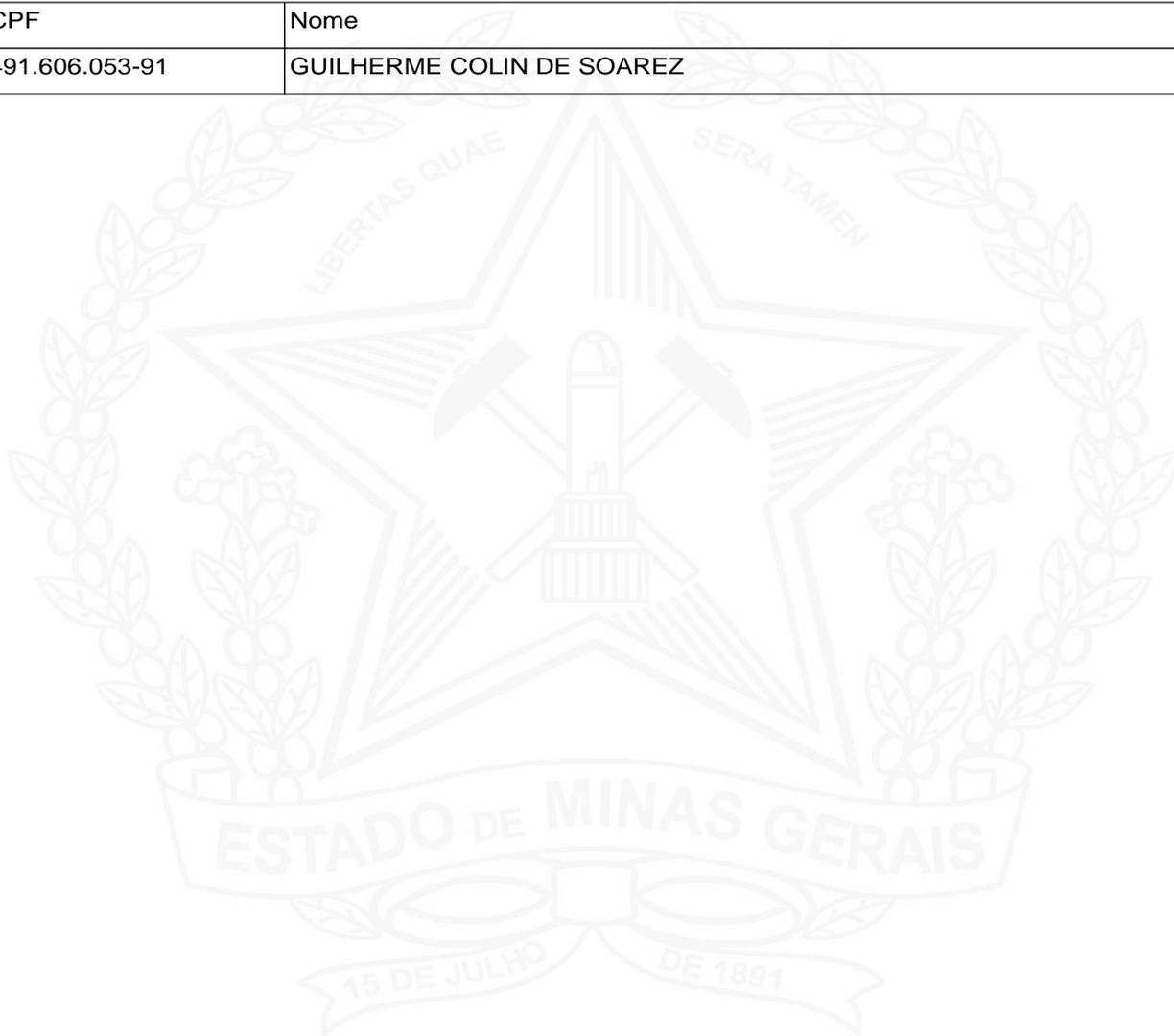
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/511.498-4	MGE2200896820	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.606.053-91	GUILHERME COLIN DE SOAREZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INSPIRALI EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ nº 35.822.503/0001-27
NIRE 31300130835

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 23 de setembro de 2022, às 9:00 horas, na sede social da Inspirali Educação S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, 1.685, Bloco R6, sala 117, CEP 30.455-610.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos por André Tavares Andrade e secretariados por Guilherme Colin Soárez.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) definição dos procedimentos e governança a serem observados em relação à eventuais garantias e obrigações assumidas pela própria Companhia ou por sociedades nas quais a Companhia venha a deter participações societárias, direta ou indiretamente ("Subsidiárias"), conforme aplicável, e que possam resultar em aplicação de penalidades, vencimento antecipado e ou alteração na forma de cumprimento de obrigações da Companhia e/ou de suas Subsidiárias; (ii) determinação para que os administradores da Companhia convoque, conforme aplicável, reuniões de sócios ou assembleias gerais extraordinárias em suas Subsidiárias e aprove os procedimentos referidos no item (i) no âmbito de referidas Subsidiárias, caso aprovados; e (iii) a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações acima, conforme aplicável.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1.** Os acionistas reconhecem que, no desenvolvimento de seus respectivos objetos sociais, negócios e atividades em geral, tanto a Companhia quanto suas Subsidiárias podem ser chamadas a prestar garantias e/ou assumir obrigações que, no curso das respectivas vigências e eventuais execuções, possam resultar em aplicação de penalidades, vencimento antecipado, aceleração ou alteração na forma de cumprimento de outras obrigações da Companhia e/ou de suas Subsidiárias ("Eventos de Inadimplemento"), incluindo, sem limitação, as obrigações assumidas e as garantias recentemente prestadas pela Companhia e por certas Subsidiárias no



âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Inspirali Educação S.A.*”, conforme emissão aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 28 de março de 2022.

5.2. Em complementação às disposições já existentes no estatuto social da Companhia, bem como nos acordos de acionistas devidamente arquivados em sua sede, os acionistas reconhecem a necessidade de estabelecer uma governança e ritos próprios, a serem observados pelos administradores da Companhia e das Subsidiárias, conforme aplicável, sempre que estas estiverem diante de um potencial Evento de Inadimplemento, conforme segue:

5.2.1. Os acionistas decidem que a prática de qualquer ato, seja pela Companhia, seja por qualquer de suas Subsidiárias, que possa resultar em um Evento de Inadimplemento estará sujeita à aprovação prévia do Conselho de Administração da Companhia.

5.2.2. Sempre que ocorrer ou haja uma probabilidade razoável de ocorrência de um Evento de Inadimplemento que independa da prática de quaisquer atos pela Companhia ou por suas Subsidiárias ou que resulte da mera verificação de certas condições impostas à Companhia ou às Subsidiárias, caberá ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre a prática de todas as medidas necessárias e adequadas para sanar o Evento de Inadimplemento (inclusive realizando pagamentos que não sejam de sua responsabilidade primária), desde que tais medidas e tal saneamento sejam permitidos no âmbito dos contratos firmados pela Companhia ou pelas Subsidiárias.

5.2.3. Caso seja aprovada a realização do pagamento de quaisquer valores, com a finalidade de sanar e/ou de mitigar os efeitos de um Evento de Inadimplemento, a Companhia ou a Subsidiária em questão, conforme aplicável, deverão sub-rogar-se nos direitos dos terceiros beneficiados, podendo realizar a cobrança dos valores em questão diretamente de referidos terceiros, bem como diretamente da acionista Ânima Holding S.A., independentemente de estarem ou não relacionadas aos recebíveis oriundos das atividades de cursos de medicina e independentemente da aplicação de remédios e execução de direitos adicionais, incluindo, sem limitação, os direitos previstos no Acordo de Indenização, firmado entre a Companhia, a Ânima Holding S.A. e a VC Network Educação S.A., em 31 de março de 2022.

5.2.4. A aprovação dos atos previstos nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 acima exigirá, sempre, o voto afirmativo da maioria dos membros independentes do Conselho de Administração (incluindo os membros indicados pelos acionistas minoritários da Companhia), além de exigir a abstenção dos membros do Conselho de Administração, de acordo com a matéria aplicável, sempre que haja situação de conflito de interesses nos termos da regulamentação aplicável.



5.2.5. A prática dos atos previstos nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 acima será, sempre, submetida à aprovação prévia do Conselho de Administração da Companhia e a Companhia deverá fazer com que as Subsidiárias e seus administradores observem e cumpram referidas deliberações, independentemente de tais atos estarem, direta ou indiretamente, relacionados aos cursos de medicina (sejam eles de graduação, preparatórios ou de pós-graduação, das instituições de ensino mantidas pela Companhia ou por qualquer de suas Subsidiárias, bem como quaisquer outras atividades comerciais e/ou operacionais que envolvam a jornada de educação, formação e entrega de conteúdo ao profissional médico, incluindo, sem limitação, cursos livres e de extensão de medicina e outros produtos educacionais oferecidos sob a marca “Inspirali”) ou a quaisquer outros cursos ou atividades educacionais oferecidos pelas Subsidiárias.

5.2.6. Os administradores da Companhia e das Subsidiárias ficarão obrigados a informar ao Conselho de Administração da Companhia imediatamente e, em qualquer caso, nunca em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a respeito da expectativa ou da ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos no Item 5.2.2 acima.

5.2.7. Adicionalmente, os acionistas decidem consignar que a alteração de qualquer dos procedimentos previstos neste Item 5.2 fica, desde já, condicionada ao voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social total e votante da Companhia.

5.3. Aprovar a determinação para que os administradores da Companhia convoquem, conforme aplicável, reuniões de sócios ou assembleias gerais extraordinárias das Subsidiárias, e aprovem a implementação de todos os procedimentos referidos no Item 5.2 acima no âmbito de referidas Subsidiárias.

5.4. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e entes privados, bem como realizar todas as publicações que se façam necessárias para tal fim.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1.º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

*[restante da página intencionalmente deixado em branco
assinaturas seguem na próxima página]*



[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Inspirali Educação S.A., realizada em 23 de setembro de 2022, às 9h00.]

Mesa:

André Tavares Andrade
Presidente

Doc. Signed by:
Guilherme Colin Soárez
Signed By: GUILHERME COLIN DE SOAREZ 4916069391
CPF: 4916069391
Signed Time: 23/09/2022 | 18:25:38 BRT
ICP-Brasil
49A1122A70B143F8E17E32026161DAA

Guilherme Colin Soárez
Secretário

Acionistas:

ÂNIMA HOLDING S.A.

Por: André Tavares Andrade
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Marina Oehling Gelman
Cargo: Diretora de RI

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA GENOMA VIII
REPRESENTADA POR DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

Doc. Signed by:
Thayan Nascimento Hartmann
Assinado por: THAYAN NASCIMENTO HARTMANN 0720956066
CPF: 0720956066
Data Hora da Assinatura: 23/09/2022 | 20:30:25 BRT
ICP-Brasil
49A1122A70B143F8E17E32026161DAA

Por: Thayan Nascimento Hartmann
Cargo: Diretor

Por: Luiz Felipe Duarte Martins Costa
Cargo: Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

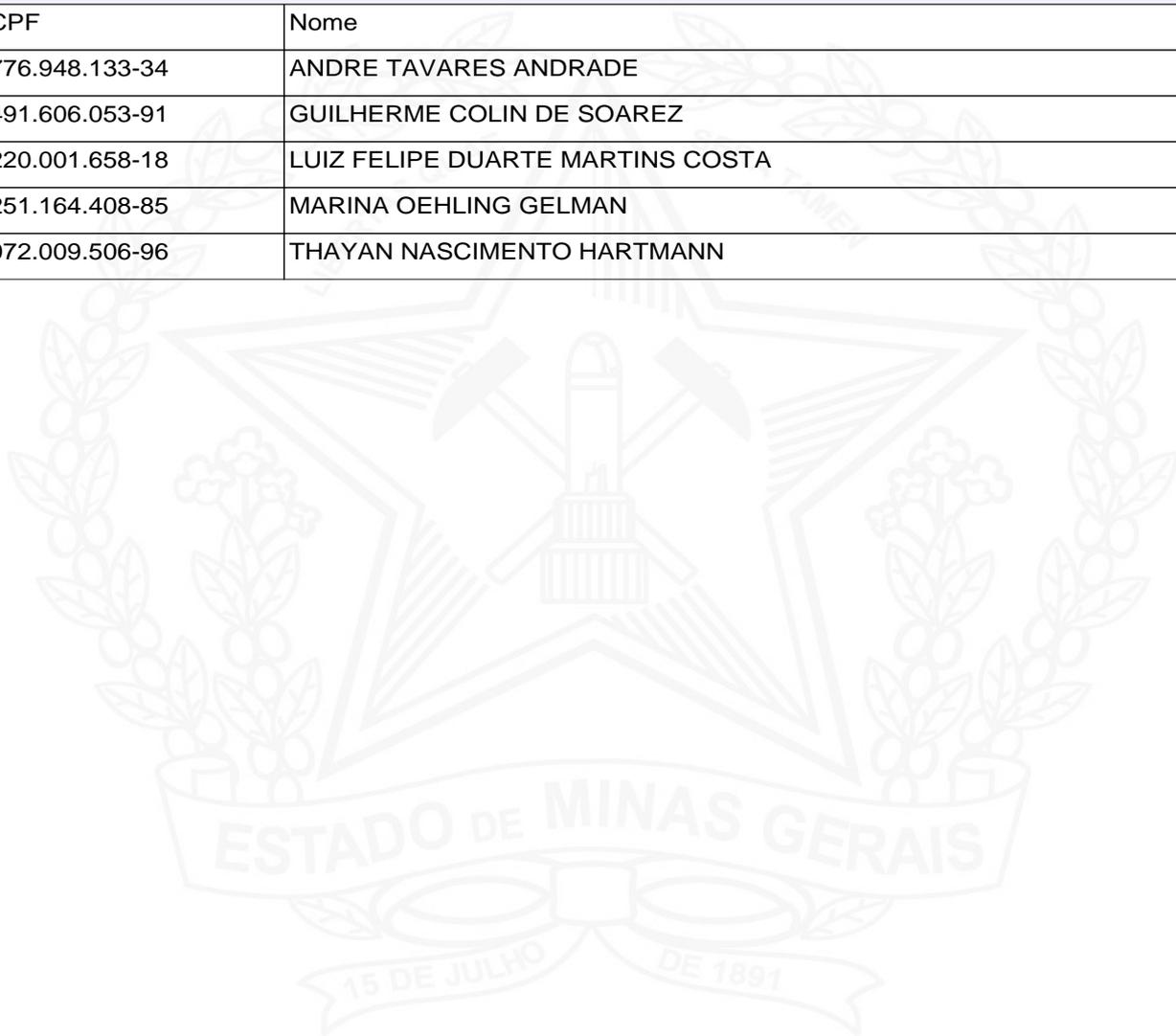
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/511.498-4	MGE2200896820	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
776.948.133-34	ANDRE TAVARES ANDRADE
491.606.053-91	GUILHERME COLIN DE SOAREZ
220.001.658-18	LUIZ FELIPE DUARTE MARTINS COSTA
251.164.408-85	MARINA OEHLING GELMAN
072.009.506-96	THAYAN NASCIMENTO HARTMANN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 56759, expedida em 15/02/2019, inscrito no CPF nº 811.788.406-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de AGE 23/09/2022 - 4 página(s)

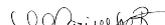
Belo Horizonte/MG , 13 de outubro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9637059 em 13/10/2022 da Empresa INSPIRALI EDUCACAO S/A, Nire 31300130835 e protocolo 225114984 - 11/10/2022. Autenticação: 0FCF58DE43B43B33EA3D36B67FC4EB5A05FA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.498-4 e o código de segurança e9Kc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSPIRALI EDUCACAO S/A, de NIRE 3130013083-5 e protocolado sob o número 22/511.498-4 em 11/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9637059, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
491.606.053-91	GUILHERME COLIN DE SOAREZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
776.948.133-34	ANDRE TAVARES ANDRADE
491.606.053-91	GUILHERME COLIN DE SOAREZ
072.009.506-96	THAYAN NASCIMENTO HARTMANN
220.001.658-18	LUIZ FELIPE DUARTE MARTINS COSTA
251.164.408-85	MARINA OEHLING GELMAN

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
811.788.406-20	JOAO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 20:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/511.498-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9637059 em 13/10/2022 da Empresa INSPIRALI EDUCACAO S/A, Nire 31300130835 e protocolo 225114984 - 11/10/2022. Autenticação: 0FCF58DE43B43B33EA3D36B67FC4EB5A05FA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.498-4 e o código de segurança e9Kc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL